
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2021

De 1º de outubro de 2021

SÚMULA: Suspende a reposição salarial concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica SUSPENSA a reposição salarial de 4,52 % (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) concedida aos cargos de provimento efetivo e no cargo em comissão, e dos servidores inativos e pensionistas do quadro do Poder Legislativo do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A suspensão revogada no *caput* foi concedida aos servidores através da Lei Municipal nº 1.379/2021, devidamente publicada no Diário Oficial Municipal do dia 20 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A suspensão disposta no art. 1º da presente Lei ocorre por contrariedade apresentada pela Lei Municipal nº 1.379/2021 em face da Lei Complementar Federal nº 173/2020, do precedente firmado nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6450 e 6525 e da decisão proferida pelo STF nos autos da Reclamação 48.538, e desde já, fica determinada que se a decisão do STF vier a ser modificada, parcial ou totalmente, serão seus efeitos aplicados de imediato.

Art. 3º - A suspensão disposta no art. 1º da presente Lei não enseja devolução por parte dos servidores dos valores já recebidos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Nova Londrina, Estado do Paraná, primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (01/10/2021).

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito

Publicado por:

Caio Cesar de Santi Ferreira

Código Identificador:8F7FA915

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/10/2021. Edição 2362

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>